

Lei nº 63/66

³ Prevê a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1967³

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1967, é orçada em Cr\$ 75.000,000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, sujeita às alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária nacional:

Receitas Correntes - Receita Tributária - Impostos

1.1.1.13. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 8.000.000 -
1.1.1.14. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Imposto Predial 500.000 - Imposto Territorial Urbano 250.000 -
1.1.1.16. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza: Imposto sobre a Renda Retido na fonte 1.000 - 1.1.1.18 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias 500.000 - 1.1.1.21. Imposto sobre Serviço de qualquer natureza 1.000.000 - Taxas - 1.1.2.11. Taxas sobre Exercício Regular do Poder de Polícia: Arrecadações e Custódias 50.000 - Aplicação de Causas e Medidas 2.000 - Taxa de Licença 150.000 - 1.1.2.12 Taxas de serviços Prestados ou Postos à disposição dos Contribuintes: Taxa de Expediente diversos 250.000 - Lançamentos e Expedientes diversos 5.000. Taxas Rodoviárias 950.000 - Soma da Receita Tributária 11.958.000 - Receita Patrimonial 1.2.4.00 - outras Receitas Patrimoniais: juros sobre saldos em depósito 10.000 - Soma da Receita Patrimonial 10.000 - Receita Industrial 1.3.1.00 - Receita de serviços Industriais Tarifa do serviço de água 1.200.000 - Tarifa do serviço de esgotos 9.000 - Soma da Receita Industrial 1.209.000 - Transferências Correntes - 1.4.1.00 - Participação no Fundo Constituído pelo Art. 21. da Emenda Constitucional n.º 18, 54.000.000 - 1.4.2.00 - Cota parte do imposto único sobre Combustíveis e Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais - 6.300.000 - 1.4.9.00 Contribuições Diversas 500.000 - Soma das Transferências correntes 60.800.000 - Receitas diversas - 1.5.1.00 - Multas 100.000 - 1.5.3.00 - cobrança da bebida atílica 400.000 - 1.5.4.00 - outras Receitas diversas: Renda do Matadouro 190.000 - outras Rendas 105.000 - Soma das Receitas diversas 1.095.000 - Soma das Receitas Correntes 75.000.000 -

Art 2º: A Despesa do Município de São Gonçalo do Rio

Orçamento, para o exercício de 1961, é fixada em R\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte especificação:

Despesas correntes - Governo e Administração Geral - Legislativo - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - 01 - Material de consumo material de expediente 50.000 - 3.1.3.0 - 01 - Serviços de Terceiros Transporte, alimentação e estada em serviço 120.000 - 3.1.4.0 - 01 - Incargos diversos - despesas de Pronto Pagamento - 120.000 - Executivo - Despesas de Custeio - 3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil - Vencimentos 2.880.000 - subsídio e Representação do Prefeito - 1.416.000 - 3.1.2.0 - 03 - Material de consumo - Material de expediente 240.000 - 3.1.3.0 - 03 - Serviços de Terceiros - Conservação e Reparos 500.000 - 3.1.4.0 - 03 - Incargos diversos - Despesas Imprevistas 500.000 - Planejamento, Pesquisas e Assistência Técnica - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - 07 - Serviços de Terceiros - Execução do serviço de alistamento militar 240.000 - Assistência Técnica - Administrativa 120.000 - Soma de Governo e Administração Geral - 7.086.000 - Transporte e Comunicações - Comunicações - Despesas de Custeio - 3.1.1.1 - 47 - Pessoal Civil - Vencimentos 300.000 - 3.1.2.0 - 47 - Material de consumo - Para o serviço telefônico 100.000 - 3.1.4.0 - 47 - Incargos diversos - Despesas Imprevistas 100.000 - diversos - Despesas de Custeio - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - 3.1.1.1 - 49 - Chefe do serviço de Estradas 600.000 - Quinquênios 240.000 - 3.1.2.0 - 40 - Material de consumo - Contribuições (digo combustíveis, lubrificantes e Peças) 1200.000 - 3.1.3.0 - 49 - Serviços de Terceiros - Conservação de Estradas Municipais 2.400.000 - Melhoria de Estradas Municipais 8.000.000 - 3.1.4.0 - 49 - Incargos diversos - Despesas Imprevistas e de Oficinas 2.500.000 - Soma de Transporte e Comunicações 15.446.000 - Educação e Cultura - Ensino Primário - Despesas de Custeio - 3.1.1.1 - 61 - Cinco Professoras Primárias a R\$ 60000 - 3.000.000 - Quinquênios 240.000 - Substituições Regulamentares 240.000 - 3.1.1.1 - 61 - Pessoal Civil - 3.1.2.0 - 61 - Material

de consumo - Material de expediente e bidôutico 120.000 - 3.1.3.0-61 -
Serviços de Serviços - Aluguel de Pichos escolares - 120.000 -
Conservação e Reparos 1200.000 3.1.4.0-61 - Incargos diversos - Despesas
Empreitas e Transportes 360.000 - Despesas de Pronto Pagamento
e Merenda escolar 1.120.000 - Soma de Educação e Cultura
6.400.000 - Trabalho, Previdência e Assistência Social - Previdência
Social - Inapropriações Correntes - 3.2.8.0-81 - Contribuições de Previdê-
dência Social - Contribuições Patronais diversas - 600.000 -
Inativos e Pensionistas - Inapropriações Correntes - 3.2.3.0-82 -
Inativos - Aposentados e Inativos 600.000 - Quinquênio e
outras vantagens 120.000 - Salário Família e Abono Familiar
Abono de Família 480.000 - Assistência a inválidos e a
Indigentes - Inapropriações Correntes - 3.2.1.0-85 - Subvenções Sociais
Auxílio a Indigentes e a inválidos 240.000 - Soma de Traba-
lho e Previdência e Assistência Social 2.040.000 - Habitação e
Serviços Urbanos - Serviços de Água e Esgotos - Despesas de Custeio -
3.1.3.0-92 - Serviços de Serviços - Execução dos serviços de água e
esgotos - 1200.000 - 3.1.2.0-92 - Material de consumo - Para o serviço
de água e esgotos 800.000 - 3.1.4.0-92 - Incargos diversos - Para o
serviço de água e esgotos 800.000 - Limpeza Pública - Despesas
de Custeio - 3.1.3.0-93 - Serviços de Serviços - Execução da limpeza
Pública - 1200.000 - 3.1.4.0-93 - Incargos Diversos - Para o Serviço
de Limpeza Pública 300.000 - 3.1.4.0-93 - Água, Iluminação Pública
e Despesas de Custeio - 3.1.2.0-94 - Material de consumo - Para a
iluminação Pública 1.000.000 - 3.1.3.0-94 - Serviços de Serviços luz
e energia 600.000 - 3.1.4.0-94 - Incargos diversos - Para iluminação
Pública 1.400.000 - Águas e Praças Públicas - Despesas de Custeio - 3.1.
3.0-95 Serviços de Serviços - Execução da limpeza de Águas e
Praças 1.200.000 - 3.1.4.0-95 Incargos diversos Para Águas e
Praças Públicas 800.000 - Mercados, Feiras e Matadouros - Despesas
de Custeio 3.1.3.0-94 - Serviços de Serviços Execução dos serviços
do Matadouro 600.000 - Soma de Habitação e Serviços Urbanos
9.900.000 - Soma das Despesas Correntes . . . 40.860.000 -

despesas de Capital - Governo e Administração Geral - Execu-
 tivo - Inversões Financeiras - 4.1.4.0-03 - Material Permanente
 Aquisição de móveis e máquinas 3.000.000 - soma de Gover-
 no e Administração Geral 3.000.000 - Educação e Cultura
 Ensino Primário - Investimentos - 4.1.1.0-01 - Obras Públicas
 construção de prédios escolares 8.000.000 - Ensino Primário
 Inversões Financeiras - 4.1.4.0-01 - Material Permanente - Aquisi-
 ção de móveis para escolas 2.000.000 - soma de Educação
 e Cultura 10.000.000 - Habitação e serviços Urbanos - serviço
 de água e esgotos - Investimento 4.1.1.0-92 - Obras Públicas -
 Ampliação dos serviços de água e esgotos 5.000.000 - Ruas e Pra-
 ças Públicas - abertura e calçamento de Ruas e Praças - 15.000.
 000 - Mercado, Feiras e Matadouros - Inversões Financeiras -
 4.1.4.0-94 - Material Permanente - Rua e matadouro 1.134.000 -
 soma de Habitação e serviços Urbanos 21.134.000 - soma das
 despesas de Capital 34.134.000 - soma das despesas Fixadas
 45.000.000.

Art 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a
 abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamen-
 to até a importância equivalente a 30% (trinta por
 cento) da despesa fixada para o exercício.

Art 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
 operações de créditos por antecipação da Receita até a impor-
 tância equivalente a 30% (trinta por cento) da Receita
 prevista para o exercício.

Art 5º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando
 esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução
 desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
 stitivamente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 5 de dezembro de 1966.

a) Edilson Martins Soares

a) Lincoln da Mota Moura.